

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER N° 18/2025

AUTOR DO PROJETO: Poder Executivo

RELATOR: Odair Francisco Farina

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei n° 31/2025, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.648.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), no orçamento do município de Capitão Leônidas Marques, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.648.300,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil e trezentos reais), no orçamento do exercício de 2025, conforme previsão do artigo 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/1964.

A medida visa adequar dotações orçamentárias, promovendo reformulação em Programas, Ações, Projetos e Atividades, em consonância com a nova Estrutura Administrativa instituída pela Lei Municipal Complementar n° 030/2025, incluindo a organização das Secretarias Municipais.

Os recursos para a cobertura do crédito adicional decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações do orçamento vigente, em conformidade com o artigo 43, §1º, inciso II, e §3º da Lei Federal n° 4.320/1964.

A proposição está em consonância com a legislação federal que disciplina a matéria, notadamente a Lei n° 4.320/1964, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios.

O crédito adicional especial é o instrumento adequado para inclusão de novas despesas não previstas na Lei Orçamentária Anual, desde que autorizado por lei específica e com indicação dos recursos correspondentes, requisitos estes devidamente atendidos pela proposição em análise.

Além disso, a utilização de anulação de dotações como fonte de recursos atende às exigências legais, evitando o aumento do gasto público sem a correspondente compensação orçamentária.

A iniciativa busca garantir a correta execução das políticas públicas em conformidade com a reestruturação administrativa do Município, promovendo maior eficiência na gestão orçamentária.

Diante do exposto, manifesto parecer pela tramitação do Projeto de Lei nº 31/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público municipal.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.



Odair Francisco Farina

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização em reunião realizada, no dia 27 de agosto de 2025, estando ausente a vereadora Genecir de Fatima Garda Rigo, por motivo justificado, manifestou-se "PELAS CONCLUSÕES" do relator, Vereador Odair Francisco Farina, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 31/2025.

Sala de Comissões, 27 de agosto de 2025.



Odair Francisco Farina
Relator

Genecir de Fatima Garda Rigo
Presidente - Ausente



Revair José Rodrigues
Membro